



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JANUÁRIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 009/2011

PROCESSO Nº 23393.000141/2011-12

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JANUÁRIA, situado na Fazenda São Geraldo, s/n, km 06, Bom Jardim, no Município de Januária/MG - CEP: 39.480-000, torna público para conhecimento dos interessados, que por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 17/2011 de 16 de fevereiro de 2011, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e outras Legislações vigentes no que couber, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Abertura da Sessão Pública: às 14:00 horas de 27 de junho de 2011.

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros)**, conforme exigências, especificações e quantitativos do **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o IFNMG – Campus Januária;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e/ou de contratar com a União;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda constituídas sob a forma de cooperativa;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. O interessado em participar desta licitação que não estiver **Credenciado** no sistema eletrônico, deverá acessar o site www.comprasnet.gov.br, opção Cadastramento, preencher os formulários eletrônicos e criar *login* e senha. Após isso, o responsável legal ou pessoa devidamente autorizada deverá comparecer a um Órgão Cadastrador, entre os indicados no site, para efetivar o nível Credenciamento do cadastro, devendo apresentar os documentos exigidos. Somente então poderá participar desta licitação na forma eletrônica, conforme estabelecido na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

3.1.2. Adicionalmente, o interessado poderá **complementar seu cadastro** apresentando as informações e documentos necessários à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, Qualificação Técnica e Qualificação econômico-financeira. O regular cadastro no SICAF possibilitará que a habilitação do interessado em procedimentos licitatórios de diversos órgãos possa ser verificada por meio do sistema, no caso dos documentos nele abrangidos, conforme previsto no item 09 deste edital.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES VIRTUAIS

4.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a partir da data de divulgação do Edital no *site* www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

4.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. **Declarações Virtuais:** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

c. que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

- a) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.

4.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não-utilização de mão-de-obra de menores, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3. **Cadastramento da Proposta:** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

4.3.1. **Valor Unitário e Total de cada item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

- a) No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

4.3.2. **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**, contendo a descrição objetiva, clara e específica do objeto ofertado de forma que possibilite a verificação quanto ao atendimento de cada requisito exigido nas especificações do objeto no Termo de Referência – Anexo I.

- a) A falta da descrição detalhada do objeto ofertado ou a falta de informações necessárias para a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência dará ensejo à desclassificação da proposta, conforme o subitem 6.1.1 deste edital.
- b) São vedadas descrições do tipo “Conforme Edital” ou similares ou quaisquer outras que não descrevam de forma clara o objeto proposto, ficando a proposta sujeita à desclassificação.

4.3.3. **Fabricante e Marca do objeto ofertado** em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico.

- a) A empresa deve identificar com precisão o objeto ofertado, de forma que é indispensável que informe a marca e o fabricante do produto ofertado, quando aplicável.

4.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, incluindo prazo de validade da proposta e prazos de entrega dos serviços.

4.5. **Validade da Proposta de Preços:** As propostas cadastradas para a presente licitação serão válidas obrigatoriamente pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contado de sua apresentação, ficando tacitamente declarada a validade da proposta pela simples participação neste certame, devendo ainda ser informada na Proposta de Preços do licitante.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.1.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, assim que operacionalmente possível, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.1.3. Na Fase de Aceitação de Propostas, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente quanto às especificações do objeto, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.1. **Será ainda desclassificada a proposta que:**

- a) Identifique o licitante na descrição do objeto.
- b) Apresente preço irrisório ou igual à zero.

- c) Não apresentar a descrição do objeto ofertado de forma clara e objetiva, com nível de precisão adequado, sendo vedadas descrições que contenham apenas descrições do tipo “Conforme Edital”.
- d) Contenham vícios que comprometam o julgamento ou ilegalidades.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado para o **VALOR TOTAL de cada item.**

7.2. Quando não for conveniente a abertura para lances de todos os itens ao mesmo tempo, o pregoeiro determinará previamente “*via chat*” em quantas etapas se dará a fase de lances e quantos itens serão abertos em cada etapa.

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, não sendo obrigatório que registrem lances menores que os dos concorrentes.

7.4.1. Os lances com valores considerados manifestamente inexeqüíveis poderão ser excluídos pelo pregoeiro devendo o licitante reenviar o lance caso não considere o valor inexeqüível.

7.4.2. A exclusão pelo pregoeiro de lances considerados manifestamente inexeqüíveis durante a Fase de Lances não dará causa a recursos, devendo o licitante estar atento e reenviar o valor excluído, se for o caso.

7.5. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

7.6. Não serão considerados empatados dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, exceto nos casos previstos de forma diferente pela legislação.

7.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será dividida em três fases:

7.8.1. **Fase de Lances – Aberto:** O pregoeiro abre os itens para lances e no momento que julgar conveniente comanda o início da fase seguinte;

7.8.2. **Período de Iminência:** O Pregoeiro, por meio de comando no sistema eletrônico, estabelece um Período de Iminência, que poderá durar de 01 a 60 minutos, após o qual começará automaticamente o Encerramento Aleatório;

7.8.3. **Encerramento Aleatório:** Após o encerramento do Período de Iminência, o sistema eletrônico controlará o período final dos lances, denominado Encerramento Aleatório. Esse período poderá durar entre 01 segundo e 30 minutos e será aleatoriamente determinado pelo sistema, podendo encerrar a qualquer momento, sem interferência do Pregoeiro ou de qualquer outra pessoa.

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.10.1. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará automaticamente as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.10.2. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo do valor da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.10.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, na faixa dos 05% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem acima.

7.10.5. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.10.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a Fase de Lances, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

8.1.1. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.1.2. **Os preços máximos aceitáveis para cada item** são os informados no Termo de Referência – Anexo I.

8.1.3. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. **Será recusada a proposta final que:**

8.2.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

8.2.2. Não apresente as especificações do objeto de acordo com as exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

8.2.3. Apresente valor final unitário ou total **irrisório ou igual a zero** para o item;

8.2.4. Apresentar, após a negociação, **preço final superior ao máximo** estabelecido neste Edital para o item;

8.2.4.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços cotados exceder o limite de que trata este subitem.

8.3. Também será recusada a proposta final que:

8.3.1. Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis para qualquer item do Grupo, assim considerados aqueles que, **comprovadamente**, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida referente ao item;

8.3.1.1. Nos casos de suspeita de inexeqüibilidade da proposta, o licitante será convocado a demonstrar por meio de planilhas, orçamentos e outros documentos idôneos a exeqüibilidade de sua proposta, sob pena de ter sua proposta recusada, sendo adotados os procedimentos estabelecidos no artigo 29, parágrafo 3º da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MPOG.

8.3.1.2. Quando convocada para provar a exeqüibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar justificativas e documentos suficientes, que comprovem que seu preço é suficiente para cobrir todos os custos do fornecimento, sob pena de ter sua proposta recusada.

8.3.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4.1. A falta ou erro em informações de prazo de entrega, validade da proposta, data da apresentação da proposta, número da licitação, nome do órgão, e outras falhas formais não implicarão na desclassificação da proposta, devendo a falha ser sanada, desde que não seja alterada a substância da proposta.

8.5. Após a solicitação do Pregoeiro por meio de mensagem inserida no sistema eletrônico, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar **Proposta de Preços** adequada ao valor final, exclusivamente por meio eletrônico, através do Comprasnet, **no prazo máximo de duas horas**, seguindo o modelo anexo a este edital.

8.5.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta de Preços Impressa deverão refletir com fidelidade as informações cadastradas no Comprasnet, não sendo permitida a inclusão ou exclusão de qualquer informação que altere a substância da proposta cadastrada, o que dará ensejo à desclassificação/recusa da proposta.

8.6. Também poderão ser exigidos do licitante **catálogo do fabricante, fichas técnicas, laudos** ou outros que se fizerem necessários para que se comprove que o objeto ofertado esteja de acordo com o exigido no Anexo I – Termo de Referência.

8.6.1. Os licitantes deverão providenciar de antemão os documentos citados acima para que sejam enviados no prazo estabelecido abaixo, quando solicitados pelo pregoeiro.

8.6.2. O não envio dos documentos exigidos ou a verificação por meio destes de que o objeto ofertado não atende às exigências implicará na recusa da proposta.

8.7. Os documentos exigidos para a aceitação da proposta deverão ser enviados **exclusivamente como anexos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado a partir do exato momento em que o Pregoeiro os exigir via chat, sob pena de recusa da proposta.

8.7.1. Não serão considerados documentos enviados por meio diverso do estabelecido neste edital ou documentos não solicitados.

8.7.2. As empresas não classificadas em primeiro lugar não deverão enviar documentos, exceto quando o pregoeiro vier a exigí-los após a recusa ou desclassificação das propostas anteriores.

8.8. O Pregoeiro poderá realizar consultas junto ao fabricante do objeto visando confirmar ou complementar as informações apresentadas, sem que com isso diminua a obrigação da licitante de apresentar todos os documentos exigidos.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.10.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o próximo licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Sendo aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.12. Não será permitida alteração ou desistência da proposta ou lance registrado no sistema. A licitante que recusar-se a manter a proposta ou deixar de enviar os documentos exigidos para a aceitação da proposta estará sujeita às sanções previstas nesse edital e no artigo 28 do Decreto Federal 5.450/2005.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Aceita a proposta do licitante, este deverá comprovar, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do fax número **(38) 3621-1521** ou do e-mail pregoeiro.januaria@ifnmg.edu.br com posterior encaminhamento dos **documentos originais** pertinentes no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de encerramento da sessão pública.

9.1.1. Os documentos enviados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do IFNMG – Campus Januária, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2. No caso de empresas cadastradas no **SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores**, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio de consulta **online** ao cadastro, no caso dos documentos nele contemplados, não sendo necessária a apresentação de tais documentos quando em plena validade no sistema.

9.2.1. A consulta ao SICAF será realizada na fase de habilitação, durante a sessão pública, sendo a Declaração de Situação no SICAF anexada aos autos do processo.

9.2.2. Os documentos exigidos neste Edital que estiverem com prazo de validade vencido no SICAF deverão ser apresentados durante a sessão pública na forma e prazo estabelecidos no subitem 9.1 acima.

9.3. Para a habilitação, o licitante com proposta aceita deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

O Documento deverá ser apresentado acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

- b) **No caso de sociedade empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- d) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

[A documentação listada nas alíneas do subitem 9.3.1, acima, será dispensada no caso de empresas com registro regular no nível **Habilitação Jurídica** no SICAF, ressalvadas as situações em que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente vier a exigí-los para efeitos de diligência]

9.3.2. **Relativos à Regularidade Fiscal Federal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débito, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débito, ou equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ou equivalente na forma da lei;

[A documentação listada nas alíneas do subitem 9.3.2, acima, será dispensada no caso de empresas com o registro regular no nível **Regularidade Fiscal Federal** no SICAF, ressalvadas as situações em que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente vier a exigí-los para efeitos de diligência.]

9.3.3. **Relativos à Regularidade Fiscal Estadual:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, por meio de Certidão Negativa de Débito, ou equivalente na forma da lei.

[A documentação listada nas alíneas do subitem 9.3.3, acima, será dispensada no caso de empresas com o registro regular no nível **Regularidade Fiscal Estadual** no SICAF, ressalvadas as situações em que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente vier a exigí-los para efeitos de diligência.]

9.3.4. **Relativos ao Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Tratamento Favorecido Lei Complementar 123/2006:**

- a) **Declaração virtual por meio do Comprasnet**, sob as penas da lei, de que a empresa atende aos requisitos para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, ou documento equivalente na forma da lei, emitido pela Junta Comercial, atualizado, que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme estabelecido no artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 14 de dezembro de 2006 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

b.1 - Não serão aceitos para fins da exigência na alínea “b” acima a Declaração de Enquadramento ou o Ato de Enquadramento emitido pelo próprio licitante e protocolado na Junta Comercial.

9.3.4.1. Os documentos exigidos nas alíneas do subitem 9.3.4 somente serão exigidos das empresas que forem beneficiadas pelo tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.4.2. A apresentação dos documentos acima é indispensável para a obtenção ou validação do tratamento diferenciado estabelecido pelo mencionado instrumento legal.

9.3.5. **Relativos à Documentação Complementar:**

- a) Declaração Virtual, sob as penas da lei, de ciência e concordância com os termos do edital bem como de que cumpre os requisitos de habilitação do edital.
- b) Declaração Virtual, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame. (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- c) Declaração Virtual de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, referente ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.3.5.1. As declarações deverão ser prestadas na forma virtual, por meio do sistema eletrônico Comprasnet, em campo próprio disponibilizado para este fim e serão válidas para todos os efeitos.

9.4. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que comprovar sua condição favorecida deverá apresentar **toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, ainda que esta apresente alguma restrição, tal como data de validade vencida.

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por meio dos sítios oficiais na internet.

9.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação ou cancelar o item.

9.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com pendência, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.7. As razões do recurso serão apresentadas **por meio do Sistema Eletrônico**, em campo próprio disponibilizado para este fim. As contra-razões e decisões também serão inseridas no sistema eletrônico e formulário próprio.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

12.1. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de **Nota de Empenho/Contrato** (Anexo II) do edital.

12.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital.

12.2. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.3. O órgão convocará o fornecedor para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

12.3.2. Opcionalmente, a Nota de Empenho/Contrato poderá ser enviada(o) pelo órgão para o endereço de correspondência informado na Proposta de Preços da empresa, valendo para comprovação o **Aviso de Recebimento – AR.**

12.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, será realizada consulta “on line” ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.

12.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

12.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

12.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas relativas ao cumprimento da obrigação, de tudo dando ciência à Administração.

13. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

13.1. A entrega, o recebimento e a garantia do objeto desta licitação serão realizados conforme os prazos e condições estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos provenientes de Orçamento da União, repassados pelo Ministério da Educação ao Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Campus Januária, provenientes da Conta da Verba: 339030-07; PTRES: 031193; Ação: 2992 e Fonte de Recurso: 0250159999.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O prazo para pagamento será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada devidamente atestada e sem vícios que impeçam o pagamento.

15.2. O pagamento somente será feito à empresa contratada por meio da licitação, devendo a Nota Fiscal/Fatura consignar os dados de identificação da mesma, inclusive quanto ao CNPJ.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

15.4. Antes do pagamento, o Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a Regularidade Fiscal da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

15.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será, desde que solicitado pela Contratada, acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além das obrigações previstas em Lei e no Termo de Referência, a Licitante e/ou Contratada se obriga a:

16.1.1. Manter sua proposta e enviar toda a documentação exigida no edital para formalização de sua proposta e habilitação.

16.1.2. Manter atualizados seus dados de contato junto ao órgão licitante durante o prazo de validade de sua proposta e indicar preposto responsável para acompanhar o fornecimento do objeto contratado.

16.1.3. Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste edital, pelos preços cotados em sua proposta.

16.1.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, bem como providenciar a substituição imediata do mesmo, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

16.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta licitação, bem como pelas obrigações com a garantia contra defeitos de fabricação.

16.1.6. Manter, inclusive para fins de pagamento, em conformidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

16.1.7. Aceitar, nas mesmas condições previstas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, respeitados os limites legais.

16.2. Além das obrigações previstas em Lei e no Termo de Referência, a Contratante se obriga a:

16.2.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa contratada entregar fora das especificações e exigências do edital e da proposta.

16.2.3. Aplicar as penalidades cabíveis, quando necessário e observado o interesse da administração.

16.2.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

17.1.1. Não retirar a nota de empenho quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Fizer declaração falsa;

17.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

17.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme artigo 28 do Decreto 5.450/2005.

17.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

17.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o objeto contratado;

17.3.2. Apresentar documentação falsa;

17.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

17.3.4. Cometer fraude fiscal;

17.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Termo de Referência.

17.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1. Moratória de **1,0% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o limite de **15 (quinze)** dias;

b.2. Compensatória de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Januária, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

17.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

18.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do email pregoeiro.januarua@ifnmg.edu.br.

18.2.3. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas por meio de Esclarecimento **no Comprasnet**.

18.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

18.14. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Fazenda São Geraldo, S/N, km 06, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das **07:00** horas às **17:00** horas.

18.14.1. O Edital também estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br >> **Acesso Livre >> Consultas >> Avisos de Licitações >> UASG 158378.**

18.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço e horário informados no subitem anterior.

18.16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

18.17. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

18.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Montes Claros - MG - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Januária – MG, 09 de junho de 2011.

Alisson José de Faria

Pregoeiro

Portaria nº 17/2011 de 16 de fevereiro de 2011.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme especificações, quantitativos e valores de referência abaixo:

Nota importante: Ao cadastrar a proposta para cada item no sistema Comprasnet, os licitantes deverão preencher a **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado** que é obrigatória. Deverão descrever o objeto de forma suficiente, objetiva e clara. Propostas que contiverem na descrição do objeto apenas expressões do tipo "Conforme Edital" serão desclassificadas.

GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CRONOGRAMA DE ENTREGAS PARCELADAS
1.	Alho em cabeça – Com entrega semanal de 8.46 kg	Kg	500	13,66	6.830,00	8,46 kg Semanalmente
2.	Batata inglesa com cascas lisas e claras, sem defeito e de ótimo aspecto externo, tamanho padronizado – Com entrega semanal de 84,23 kg	Kg	4.380	3,42	14.979,60	84,23 kg Semanalmente
3.	Cebola em cabeça – Com entrega semanal de 10.96 kg	Kg	570	2,42	1.379,40	10,96 kg Semanalmente
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					23.189,00	

GRUPO 2						
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CRONOGRAMA DE ENTREGAS PARCELADAS
4.	Frango congelado, coxa e sobrecoxa de frango, congelados a -18° C, embalados, com registro no Ministério da Agricultura, peso mínimo de 250 gramas por cada pedaço – com prazo de validade de no mínimo 11 meses a partir da data de entrega – Com entrega semanal de 86,54 Kg	Kg	4.500	4,56	20.520,00	86,54 kg Semanalmente
5.	Frango congelado, filé de peito de frango, congelados a – 18° C, embalados, com registro no Ministério da Agricultura, peso mínimo de 120 gramas por cada pedaço – com prazo de validade de no mínimo 11 meses a partir da data de entrega – Com entrega semanal de 20,77 kg	Kg	1.500	8,93	13.395,00	20,77 kg Semanalmente
6.	Apresentado, com registro no Ministério da Agricultura, com carimbo do S.I.F. – com prazo de validade de no mínimo 02 meses a partir da data de entrega – Com entrega semanal de 12,11 kg.	Kg	1.500	11,50	17.250,00	12,11 kg Semanalmente
7.	Filé de peixe congelado a -18° C . Com prazo de validade de no mínimo 04 meses a partir da data	Kg	200	12,74	2.548,00	Cinco entregas de 30 kg com intervalo de 30

	de entrega - Com cinco entregas de 30 kg cada e com intervalo de 30 dias entre cada entrega.					dias entre cada entrega
8.	Steak de frango, empanado à base de carne de frango, peso líquido 120 gramas, congelado a - 12º C, pré-assado, crocante, com prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. Unidades embaladas individualmente.	Un	4.400	1,03	4.532,00	84,6 unidades Semanalmente
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					58.245,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO (Grupo 1 + Grupo 2) - (R\$)					81.434,00	

1.1 Os produtos obrigatoriamente deverão ser novos e ter registro no órgão competente pela fiscalização e estar em conformidade com as normas exigidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis em vigor, inclusive quanto ao Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.

1.2 O agrupamento justifica-se por se tratar de grupos formados com itens afins. Assim, o agrupamento não se tornou fator restritivo à competitividade, já que mesmo pequenas empresas poderão vencer o grupo inteiro, conseqüentemente haverá mais interessados em participar. Desta forma, garante-se a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração.

2. **PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** As entregas serão realizadas conforme o **CRONOGRAMA DE ENTREGAS PARCELADAS** acima.

3. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

3.1. O objeto deverá ser entregue no Setor de Almojarifado do IFNMG – Campus Januária, situado na Fazenda São Geraldo, s/n, Km 06, Januária – MG.

3.2. **Horário para entrega:** 07:00h às 10:30h ou 13:00h às 16:30h, de segunda a sexta-feira.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto deve ser entregue **conforme cronograma** em perfeitas condições de consumo, sem qualquer dano, no local e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.2. O ICMS, IPI, e demais impostos e taxas, bem como quaisquer despesas inerentes ao fornecimento do objeto tais como despesas com transporte do objeto até o local determinado, taxas, pedágios, seguros e quaisquer outras correrão exclusivamente por conta da empresa contratada.

4.3. Quaisquer despesas relacionadas com a substituição de itens recusados correrão por conta da empresa contratada.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Recebimento Provisório: No prazo e local determinados, o fiscal, ou comissão designada, receberá provisoriamente o objeto entregue, limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no verso da nota e no canhoto as irregularidades observadas.

5.2. Recebimento Definitivo: No prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, o fiscal, ou comissão, procederá ao recebimento definitivo, verificando o atendimento às exigências do edital, deste Termo de Referência e da proposta de preço da contratada.

5.2.1. São condições para o recebimento definitivo do objeto:

5.2.1.1. Que os produtos/materiais atendam integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.1.2. Que os produtos/materiais sejam novos e em perfeitas condições de consumo;

5.2.1.3. Que os preços constantes na Nota Fiscal estejam em conformidade com a proposta de preços da contratada;

5.2.1.4. Que os quantitativos estejam em conformidade com o contratado;

5.2.1.5. Que estejam em pleno prazo de validade, quando for o caso.

5.2.2. Recusado o objeto, a empresa contratada deverá substituí-lo no prazo de **10 (dez) dias consecutivos** contados da comunicação formal desta Administração, para fins de novas verificações.

5.2.3. O Recebimento Definitivo somente se dará após a verificação de todos os parâmetros necessários para o aceite do objeto, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

5.3. Recebido definitivamente o objeto, será a Nota Fiscal encaminhada à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira para fins de pagamento.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O custo estimado total da presente aquisição é o informado no Item 01 deste Termo de Referência.

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisas de preços de mercado.

6.3. **Dotação Orçamentária**: Conta da Verba: 3390.30.07; PTRES: 031193; Ação: 2992 e Fonte de Recurso: 0250159999.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada devidamente atestada e sem vícios que impeçam o pagamento.

7.2. Para fins de pagamento, deverão ser observadas as condições estabelecidas no item 15 do Edital do Pregão Eletrônico.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto da licitação, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, atendendo aos prazos e local estabelecidos por esta Administração.

8.2. Reparar, corrigir, remover, de imediato e às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, bem como providenciar a substituição imediata do mesmo.

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes de negligência ou dolo no cumprimento da obrigação.

8.4. Manter, inclusive para fins de pagamento, em conformidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

8.5. Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, respeitados os limites legais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, aplicando as penalidades cabíveis, quando necessário e observado o interesse da administração.

9.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

10. DAS PENALIDADES PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ANEXO – II
PROPOSTA COMERCIAL
 (modelo)

Proposta Comercial, que faz a empresainscrita no CNPJ sob o nº:, e estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade de, Estado de....., para **Fornecimento de Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros)**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 009/2011** do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Campus Januária.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como lucros, impostos, taxas, transporte do objeto até o local de entrega e quaisquer outras.

Declaramos que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente as condições do edital da licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 20 (vinte) dias consecutivos.

Dados para contrato

Nome do responsável para assinatura do contrato:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Telefone para contato:

Endereço eletrônico:

Dados para pagamento:

Nome do Banco:

Nº da Conta Bancária:

Nº da Agência:

Praça de Pagamento:

LOCAL/DATA

(nome/assinatura – Responsável legal)

ANEXO – III
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº 0xx/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JANUÁRIA E A EMPRESA _____, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE.

PROCESSO nº 23393.000141/2011-12

Pelo presente instrumento, de um lado, O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JANUÁRIA**, entidade autárquica da União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede nesta cidade de Januária - MG, situada na Fazenda São Geraldo, s/n, km 06, Bom Jardim – CEP 39.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.727.655/0003-81; doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, o Prof. João Carneiro Filho, RG: nº M-879.663 SSP/MG, CPF: 455.228.046-53 e, de outro lado a empresa xxxxxxx, CNPJ: nº xxxxxxx, estabelecida à xxxxx, nº xxx, Bairro xxxxx, Cidade de xxx/xx - CEP xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) xxxxxxx, CPF nº xxxxxxx, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), consubstanciado no Pregão Eletrônico nº 09/2011, Processo Licitatório Nº 23393.000141/2011-12, seguindo as normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e demais normas aplicáveis em vigor e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), atendendo às especificações do edital da licitação e deste contrato, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DA ALTERAÇÃO DO VALOR

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$(_____), conforme resultado da licitação.

2.2 – Os valores contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – Condições de Fornecimento:

3.1.1 – O objeto deste contrato será fornecido em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência do Edital da licitação.

3.2 – Prazo de entrega do objeto:

3.2.1 – O objeto será entregue dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Entregas Parceladas, anexo a este contrato.

3.2.2 – A entrega deverá ocorrer dentro do horário de expediente da instituição, nos horários de 07:00h às 10:30h ou 13:00h às 16:30h, de segunda a sexta-feira.

3.3 – Local de entrega do objeto:

3.3.1 – Setor de Almoxarifado do IFNMG – Campus Januária, situado na Fazenda São Geraldo, s/n, Km 06 – Januária – MG.

3.4 – Recebimento do Objeto:

3.4.1 – Para aceitação do objeto, o fiscal designado para acompanhar o contrato verificará o atendimento às exigências do edital e seus anexos.

3.4.2 – No ato de entrega, o fiscal designado fará o **Recebimento Provisório**, limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na nota fiscal, anotando no verso da nota e no canhoto as irregularidades observadas.

3.4.3 – No prazo de até 20(vinte) dias úteis após o recebimento provisório, o fiscal verificará a conformidade do objeto entregue com o especificado pela Administração e fará o **Recebimento Definitivo** ou recusará o objeto.

3.4.1.1 – Verificada a conformidade do objeto com o exigido, o fiscal atestará a entrega na nota fiscal e a encaminhará para pagamento.

3.4.1.2 – Caso o objeto entregue não atenda às especificações, será o mesmo recusado e a empresa contratada comunicada formalmente para a substituição do objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos provenientes de Orçamento da União, repassados pelo Ministério da Educação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Januária, provenientes da Conta da Verba: 3390.30.07; PTRES: 031193; Ação: 2992 e Fonte de Recurso: 0250159999, consignados na Nota de Empenho XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do adimplemento da obrigação.

5.2 – A Contratante poderá sustar o pagamento, no todo em parte, nos seguintes casos:

5.2.1 – Cadastro, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal e Regularidade Fiscal Estadual vencidos no SICAF, o que será confirmado por meio de consulta *online* no SICAF;

5.2.2 - Serviços executados fora dos padrões técnicos, sanitários e de qualidade atribuíveis ao produto;

5.2.3 - Existência de qualquer débito para com a Contratante;

5.2.4 - Enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades, inadimplência contratual, ausência de recolhimento de contribuições sociais ou tributos.

5.3 - Do valor das faturas apresentadas para o pagamento poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

5.3.1 - Os valores de multas impostas pela Contratante previstos na Cláusula DECIMA deste Contrato;

5.3.2 - Os valores de multas, indenizações ou despesas impostas à Contratante, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela Contratada, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

5.3.3 - O valor referente a cobranças indevidas.

5.4 - Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da Contratada através de ordem bancária devendo, para isto, ficar explicitado na Nota Fiscal o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, se solicitado pela Contratada, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente desde a data da verificação da mora até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial (TR), *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA será obrigada pelos seguintes encargos:

6.1.1 - Fornecer à CONTRATANTE o objeto contratado, atendendo as quantidades e especificações determinadas no Anexo I – Termo de Referência do edital da licitação e os prazos determinados.

6.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento do objeto contratado.

6.1.3 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, quando comprovadamente resultarem de falha ou dolo na execução do contrato.

6.1.4 - Manter e/ou criar condições que possibilitem o atendimento das obrigações assumidas, a partir da data da assinatura do contrato.

6.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas diretas e/ou indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da CONTRATADA no desempenho de serviços pertinentes ao objeto desta licitação, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos.

6.1.6 - Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria do objeto do presente contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão sua ou de seu preposto ou convenientes.

6.1.7 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, respeitados os limites legais.

6.1.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE se obriga pelos seguintes encargos:

7.1.1 - Responsabilizar-se de comunicar, em tempo hábil, qualquer alteração do pactuado neste contrato.

7.1.2 - Efetuar o pagamento das faturas nas datas de vencimento convencionadas.

7.1.3 – Fiscalizar o cumprimento do contrato por meio de fiscal previamente designado, rejeitando o objeto quando este apresentar quaisquer vícios e aplicar as penalidades cabíveis quando do descumprimento das cláusulas contratuais e regulamentares.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 pelo inadimplemento de suas cláusulas e condições ou em virtude de outra norma legal ou administrativa que o torne formal ou materialmente inexequível, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes em decorrência deste e do respectivo aditivo, se houver.

8.2 - No caso de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada com antecedência de 30 (trinta) dias, para análise e aprovação.

8.3 – Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, com as conseqüências contratuais e as previstas em Leis e Regulamentos, sem direito a indenização de qualquer espécie, quando a CONTRATADA:

a) se tornar insolvente;

b) transferir o fornecimento para outro, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE;

c) não cumprir, mesmo que parcialmente, as condições estabelecidas no presente instrumento, cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

d) adulterar, usar de artifícios fraudulentos ou entregar, de forma contumaz, os produtos fora das especificações da proposta.

8.4 - Outras causas podem ensejar a rescisão unilateral do contrato nos termos do Capítulo III, Seção V da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, o fornecimento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE.

9.1.1 - Quando permitida a subcontratação, ficará a CONTRATADA a celebrar o respectivo subcontrato com a inteira observância dos termos deste contrato e sob sua inteira responsabilidade, assegurado à CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por encerrado o subcontrato sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, aplicável por dia de atraso.

10.1.1 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento/entrega advier de caso fortuito ou de força maior.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência por escrito;

10.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária mencionada no subitem anterior.

10.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

10.4 - A aplicação de multa é cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.5 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, dentro do prazo de (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

10.5.1 - Caso a multa não seja paga no prazo estabelecido, poderá ser descontada dos valores porventura devidos à CONTRATADA, ou ainda lançada na Dívida Ativa para fins de cobrança amigável ou judicial.

10.6 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.7 – As penalidades serão impostas em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e os interesses da Administração.

10.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante será descredenciado do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesse contrato e das demais cominações legais.

10.9 - A pena aplicável será proposta à autoridade superior pelo Gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, que agirá na conformidade do que dispuserem as normas administrativas do IFNMG - CAMPUS JANUÁRIA, e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

12.1 - O prazo da vigência deste contrato é da data de sua assinatura até 31/12/2011.

12.2 - Qualquer alteração deste contrato se fará conforme determinado pelo Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação e seus anexos e a Proposta da CONTRATADA, constantes do Processo Nº 23393.000141/2011-12.

13.2 - A execução desse contrato e a solução dos casos omissos reger-se-ão pelo disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e outras legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, por força da Constituição Federal de 1988, é competente o foro da Justiça Federal, em Montes Claros - MG.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam as partes este instrumento, perante as testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os devidos e jurídicos efeitos.

Januária - MG, xx de xxx de 2011.

CONTRATANTE: IFNMG – Campus Januária
REPRESENTANTE: João Carneiro Filho
CPF: 455.228.046-53
RG: M – 879.663

CONTRATADO:
REPRESENTANTE:
CPF:
RG:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: